

**Viçosa, 14 de março de 2024**

**Ofício:** 031/2023

**ASSUNTO:** Solicitação (FAZ)

**Ilmo. Sr. Eloisio Antônio de Castro**  
**Prefeito Municipal de Ervália**

**C/c.:**

**Ilma. Sr.<sup>a</sup>.**  
**Terezinha Solange Fernandes Feres**  
**Secretária Municipal de Educação de Ervália**

**Ilmo. Sr. Renan de Freitas Murta**  
**Secretário Municipal de Finanças**

**Ilmo. Sr. Lucirlei Cláudio Faria**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**

Ilustríssimo Prefeito,

O Sind-UTE vem mui respeitosamente informar a Vossa senhoria, que de acordo com a aprovação da Assembleia dos Trabalhadores em Educação de Ervália no dia 05 de março de 2024, foi aprovada por unanimidade a nossa Campanha Salarial e Educacional 2024. (vide anexo).

Na referida assembleia os trabalhadores da educação também aprovaram por unanimidade uma paralisação total das atividades escolares para o dia 21 de março, caso o executivo não dê retorno as propostas apresentadas.

Esclarecemos que tal notificação se faz nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Lei Federal 7.783/89, aplicável à espécie por força do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Injunção nº. 708, da relatoria do Ministro Gilmar Mendes.

Ainda, é importante salientar que o desconto do salário do trabalhador, em virtude de paralisação, representa a negação no próprio direito de greve que é assegurado pela Constituição da República de 1988. Por isso, essa entidade sindical, requer que não seja efetuado qualquer desconto nos contracheques dos servidores da educação em virtude da paralisação a ser realizada, no dia 21 de março de 2024, bem como a ausência de qualquer aplicação de penalidade na vida funcional desses trabalhadores. Essa matéria já teve a repercussão geral reconhecida pelo STF nos autos do Agravo de Instrumento (AI) 853275.

Portanto, é a presente notificação para, em observância à legislação aplicável, cientificar a Prefeitura Municipal de Ervália, a paralisação dos servidores públicos da educação, face à paralisação total das atividades que ocorrerá no dia **21 de março de 2024** em todo o município., caso o executivo não dê retorno às propostas apresentadas.

Por isso esperamos poder nos reunir o mais breve possível, para que nesse encontro, os pontos de nossa campanha possam ser esclarecidos e debatidos.

Reafirmamos a necessidade de se definir uma política que considere de fato a importância do investimento na Educação para a promoção e desenvolvimento do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Paulo Grossi**  
**Diretor Estadual**  
**Sind-UTE – MG**

**Rosa Reis**  
**Coordenadora-Geral**  
**Sind-UTE – Viçosa**

**Ilmo. Sr. Eloisio Antônio de Castro**  
**Prefeito Municipal de Ervália**

## **Pauta de reivindicações da Rede Municipal de Educação**

### **Campanha Salarial Educacional 2024 Rede Municipal de Ervália**

#### **Salário e Carreira**

- ✓ Pagamento de adicional de Exigência Curricular correspondente a 4h/aulas acrescidos ao vencimento básico do cargo dos professores de educação infantil e ensino fundamental de anos iniciais;
- ✓ Implementação de 1/3 de hora-atividade previsto no art. 2, parágrafo 4, da lei 11.738/2008 na jornada de trabalho dos professores da rede pública de ensino municipal.
- ✓ Reajuste do salário dos Trabalhadores da Educação do município pelo índice do INPC de 2023, perfazendo assim um reajuste de 4,71%;
- ✓ Pagamento de todas as vantagens aos trabalhadores quando este estiver em licença médica, que comprove doenças e políticas públicas preventivas;
- ✓ Que o pagamento do salário dos Trabalhadores da Educação seja efetivado até o quinto dia útil do mês subsequente;
- ✓ Que o estágio probatório faça parte do interstício para promoção por escolaridade adicional;
- ✓ Criação da carreira de Professor de Atendimento Educacional Especializado com o intuito de atender as crianças com deficiências. Esses professores necessitam ser formados em nível superior e com pós-graduação em Educação Especial;
- ✓ Colocar em prática a Lei Federal 14.817, de 16 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública;
- ✓ Instituir um plano de saúde para os servidores da educação da rede municipal;

#### **Educação de Qualidade**

- ✓ Melhorar as condições físicas das escolas municipais (laboratórios, mobiliários, refeitórios e materiais didáticos), com reforma imediata daquelas que se encontra em estado ruim, tendo cronograma de início e conclusão, com planejamento, prioridades, manutenção, conservação com acessibilidade e mobilidade de acordo com as normas do INMETRO;
- ✓ Elaboração de uma política pública que combata a violência no ambiente escolar que garanta a segurança e a integridade física e mental do (a) trabalhador (a) em educação em seu local de trabalho e da comunidade escolar;

- ✓ Elaboração de uma política de formação continuada e adicional para os profissionais que atendem alunos portadores de necessidades especiais; professores no uso da biblioteca e demais profissionais do magistério;
- ✓ Implantação das Leis Federais n.º 10639/03 e n.º 11.645/08, que tornam obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena;
- ✓ Colocar em prática a Lei Federal 14.819, de 16 de janeiro de 2024, institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares;
- ✓ Garantia de profissionais habilitados em Arte para todas as escolas municipais;
- ✓ Garantia do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal Decenal de Educação para 2024;
- ✓ Implementar a gestão dos recursos por parte da Secretaria Municipal de Educação conforme determina o Plano Municipal Decenal de Educação;
- ✓ Ampliar a oferta da educação em Tempo Integral na Rede Municipal, estruturando e normatizando essa oferta de modo a atender as metas do Plano Decenal de Educação tornando-se permanente na Rede;
- ✓ Garantir o fornecimento de equipamentos de proteção para todos os trabalhadores (as) em educação da Rede Municipal;

### **Gestão Democrática da Escola e Do Sistema**

- ✓ Fortalecimento dos Conselhos de Alimentação Escolar, FUNDEB e do Conselho Municipal de Educação com ampla divulgação das reuniões bem como de cronograma de reuniões;
- ✓ Instituir a Lei Federal, de 2 de agosto de 2023 que altera a Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares.
- ✓ Estimular a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das unidades escolares, capacitando os seus gestores através de cursos de formação;
- ✓ Elaboração de uma política para combater e acabar com o assédio moral no ambiente escolar;

### **Vínculo Funcional**

- ✓ Elaboração de uma política de respeito e valorização para os (as) servidores (as) em ajustamento funcional, respeitando a sua restrição laboral, a jornada do cargo e a manutenção dos direitos e vantagens;

- ✓ Organização do quadro da escola adequando o número de servidores de acordo com a demanda real das escolas, sendo observada a distribuição de turmas, turnos e projetos com mudança no Plano de Carreira;
- ✓ Realização de concurso público com instituição de credibilidade para todos os cargos vagos das unidades escolares, creches e Secretaria Municipal de Educação e para professor de libras e professor de apoio;

### **Outras Demandas**

- ✓ Criação dos vales: transporte e alimentação para todos os servidores do quadro da educação;
- ✓ Imediata substituição dos servidores afastados em licença médica e férias prêmio;
- ✓ Realização de um Fórum Municipal de Educação a cada ano, onde possa haver a troca de conhecimentos entre os servidores da rede;

**Ervália, 05 de março de 2024**